



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece o regulamento para a realização de audiência pública para discussão dos Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, III da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo art. 21, IV, “a” do Regimento Interno, e tendo em vista a tramitação dos Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”,
DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento para a realização de audiência pública para discussão do Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”, cujo texto é parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Plenário “Mário Scholz”, 16 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.ª Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ato da Mesa nº 45, de 16 de outubro de 2025

Pág. 1 de 4



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310035003000340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ATO DA MESA Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 1º A realização da audiência pública pela Câmara Municipal de São José dos Campos referente aos Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”, fica disciplinada pelas disposições estabelecidas neste regulamento, que é parte integrante do Ato da Mesa nº 45, de 16 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A audiência pública encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º A convocação e a divulgação da data e horário da audiência pública serão feitas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da sua realização em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do **site** oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

§ 1º A audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º A audiência pública será transmitida ao vivo pela TV Câmara, pelo **site** da Câmara Municipal e no **site** “Youtube”.

§ 3º Todas as manifestações ocorridas na audiência pública serão gravadas e posteriormente disponibilizadas na página da Câmara Municipal no **site** “YouTube” para divulgação e controle público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I - 1ª Parte, abertura e comentários, pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, ou por seus substitutos legais, expondo os motivos e objetivos da audiência pública;

II - 2ª Parte, apresentação, pelos técnicos da Prefeitura, para exposição do assunto objeto da audiência pública, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

III - 3ª Parte, manifestação dos cidadãos presentes e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos, com duração máxima de 3 (três) minutos para cada um;

IV - 4ª Parte, comentários por parte dos técnicos do poder público, com duração máxima total de 15 (quinze) minutos;

V - 5ª Parte, encerramento, pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, ou por seus substitutos legais.

§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.

§ 2º Os cidadãos e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo,





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

deverão se inscrever durante os primeiros 30 (trinta) minutos, a contar da abertura da audiência pública.

§ 3º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição para manifestação oral, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação.

§ 4º O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a 120 (cento e vinte) minutos.

§ 5º A audiência pública terá duração máxima de 3 (três) horas.

§ 6º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos sonoros, bem como quaisquer manifestações verbais que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 7º Fica proibida a afixação de cartazes, faixas e similares nas dependências do Plenário.

§ 8º Será elaborada ata para registro das manifestações dos presentes, a ser inserida no processo.

Art. 4º Durante a audiência pública será mantido no recinto material relativo ao tema para consulta dos interessados, bem como de formulário para registro das manifestações por escrito dos presentes.

§ 1º Os formulários a que se refere o caput deste artigo deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a realização da audiência pública, devendo ser protocolados na Divisão de Expediente da Câmara Municipal, identificando o assunto.

§ 2º Os interessados também poderão enviar suas sugestões por meio de **link** disponibilizado junto ao site da Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias após a realização da audiência pública.

§ 3º Os documentos e sugestões protocolados pelos interessados, bem como os enviados eletronicamente, serão inseridos no processo.

Art. 5º Eventuais casos omissos em relação ao procedimento da audiência pública serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

Art. 6º As despesas com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Plenário "Mário Scholz", 16 de outubro de 2025.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.ª Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Ato da Mesa nº 45, de 16 de outubro de 2025

Pág. 4 de 4



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310035003000340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

